N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRO OPEN GROWTH SILOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 52.804.600/0001-06

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos
e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/09/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	11
Demonstração do resultado do exercício	12
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	13
Demonstração dos fluxos de caixa	14
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRO OPEN GROWTH SILOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agro Open Growth Silos Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agro Open Growth Silos Responsabilidade Limitada em 30 de setembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 147.995 mil,

que representa 98,51% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, em sua maioria, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões.

Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR

Nos termos do art. 69, parágrafo único, da resolução CVM Nº 175, a administradora do Fundo optou por não auditar as demonstrações financeiras correspondente ao exercício anterior de 22 de agosto de 2024 (início das atividades) a 30 de setembro de 2024, pelo fato do Fundo estar em atividade em período inferior a 90 dias. Dessa forma, conforme preceitua a referida instrução, nossa auditoria abrangeu o período compreendido entre o início das atividades do Fundo até o exercício findo em 30 de setembro de 2025.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 29 de dezembro de 2025.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agro Open Growth Silos Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.804.600/0001-06

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/09/2025	% sobre patrimônio líquido	30/09/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**663**	**0,44**	**-**	**-**
Singulare CTVM S.A.		663	0,44	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**2.198**	**1,46**	**60.338**	**59,66**
Cotas de Fundos de Investimentos		**2.198**	**1,46**	**60.338**	**59,66**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**2.198**	**1,46**	**60.338**	**59,66**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		2.198	1,46	60.338	59,66
Direitos Creditórios	**5**	**147.995**	**98,51**	**40.846**	**40,39**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.1**	**147.995**	**98,51**	**40.846**	**40,39**
Cédula de Produto Rural - CPR		145.161	96,62	40.846	40,39
Cédula de Produto Rural - CPR - vencidos		5.320	3,54	-	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - CPR		(2.486)	(1,65)	-	-
Outros Valores a Receber		**22**	**0,01**	**3**	**-**
Outros valores a receber		-	-	3	-
Despesas Antecipadas		22	0,01	-	-
Total do ativo		**150.878**	**100,42**	**101.187**	**100,05**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		63	0,04	30	0,03
Taxa de Custódia e Auditoria		13	0,01	9	0,01
Outros valores a pagar		568	0,37	7	0,01
Total do passivo		**644**	**0,42**	**46**	**0,05**
Patrimônio líquido		**150.234**	**100,00**	**101.141**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**150.878**	**100,42**	**101.187**	**100,05**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agro Open Growth Silos Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.804.600/0001-06

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 30 de setembro de 2025 e do período de 22 de agosto de 2024 (Início das Atividades) a 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/09/2025	22/08/2024 a 30/09/2024
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos Creditórios	**14.506**	**125**
Resultados de direitos creditórios - CPR	16.992	125
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(2.486)	-
Títulos e Valores Mobiliários	**1.554**	**126**
Cotas de fundos de investimento	**1.554**	**126**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	1.554	126
Demais receitas	**-**	**3**
Outras receitas diversas	-	3
Demais despesas	**(1.635)**	**(76)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(34)	(11)
Taxa de administração e gestão	(688)	(34)
Taxa de distribuição de cotas	(19)	(1)
Despesas do Serviço Financeiro	(55)	(20)
Taxa de fiscalização - CVM	(15)	(1)
Despesas de Cobrança	(231)	-
Despesas Jurídicas	(1)	-
Outras despesas diversas	(592)	(9)
Resultado do exercício/período	**14.425**	**178**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agro Open Growth Silos Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.804.600/0001-06

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 30 de setembro de 2025 e do período de 22 de agosto de 2024 (Início das Atividades) a 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

		30/09/2025	22/08/2024 a 30/09/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**101.141**	**-**
Total de 1.383,810664 cotas Subordinada a R$ 819,932777		1.135	-
Total de 29.438,531682 cotas Mezanino a R$ 1.006,955859		29.643	-
Total de 70.098,000000 cotas Senior a R$ 1.003,776855		70.363	-
Resultado do exercício/período		**14.425**	**178**
Cotas emitidas		**47.080**	**100.963**
16.509,796860	cotas Mezanino	17.080	-
29.617,975527	cotas Senior	30.000	-
1.383,810664	cotas Subordinada	-	1.250
29.438,531682	cotas Mezanino	-	29.615
70.098,00000	cotas Senior	-	70.098
Cotas amortizadas		**(12.412)**	**-**
	cotas Senior	(12.412)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**34.668**	**100.963**
Patrimônio líquido no final do exercício/período		**150.234**	**101.141**
Total de 1.383,810664 cotas Subordinada a R$ 0,000007		-	-
Total de 45.948,328542 cotas Mezanino a R$ 1.083,314665		49.776	-
Total de 99.715,975527 cotas Senior a R$ 1.007,444201		100.458	-
Total de 1.383,810664 cotas Subordinada a R$ 819,932777		-	1.135
Total de 29.438,531682 cotas Mezanino a R$ 1.006,955859		-	29.643
Total de 70.098,000000 cotas Senior a R$ 1.003,776855		-	70.363

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agro Open Growth Silos Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.804.600/0001-06

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 30 de setembro de 2025 e do período de 22 de agosto de 2024 (Início das Atividades) a 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	30/09/2025	22/08/2024 a 30/09/2024
Resultado Líquido do exercício/período	**14.425**	**178**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(16.992)	(125)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(1.554)	(126)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	2.486	-
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	63	30
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	13	9
Resultado Ajustado	**(1.559)**	**(34)**
Redução/(Aumento) em Cotas de fundos de investimento	59.694	(60.212)
(Aumento) em Direitos creditórios	(92.643)	(40.721)
(Aumento) em Outros valores a receber	(19)	(3)
Aumento em Valores a pagar	522	7
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(34.005)**	**(100.963)**
Cotas Emitidas	47.080	100.963
Cotas Amortizadas	(12.412)	-
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**34.668**	**100.963**
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**663**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	663	-
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**663**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agro – Open Growth Silos Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.804.600/0001-06

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras

Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 22 de agosto (início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agro – Open Growth Silos Responsabilidade Limitada ("Fundo") iniciou suas atividades em 22 de agosto de 2024, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da regulamentação em vigor.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em direitos creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de dezembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

i. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações

relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024 o Fundo não possui direitos creditórios baixados para prejuízo (write-off).

4 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Cotas de fundos de investimento:

	30/09/2025		
Nome do Fundo	**Valor unitário**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado**
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	1.882,00	1.168,06	2.198
Total			**2.198**

	30/09/2024		
Nome do Fundo	**Valor unitário**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado**
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	1.661,04	36.325,24	60.338
Total			**60.338**

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 1.554 (R$ 126 positivo em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5 Direitos creditórios

5.1 Características dos direitos creditórios

O Fundo e a classe visam estimular o investimento em capital fixo e promover o acesso de pequenas e médias empresas e produtores rurais a recursos de capital, de modo a ampliar a competitividade da indústria do agronegócio brasileira.

Para alcançar o objetivo acima mencionado, o patrimônio líquido da classe deve ser aplicado, com vistas a proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, na aquisição de:

(i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de aquisição estabelecidos no capítulo quarto acima;

(ii) direitos creditórios emitidos diretamente em benefício da classe, não sendo permitida a aquisição de direitos creditórios que tenham sido primeiramente emitidos em benefício da agi brasil e posteriormente cedidos à classe; e

(iii) ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da classe, estabelecidos neste anexo descritivo e na regulamentação aplicável.

Os direitos creditórios são adquiridos pelo Fundo em benefício da classe juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e garantias assegurados aos seus titulares, por meio de aquisição direta junto aos respectivos devedores, na qualidade de emissores dos títulos de dívida.

É vedado ao Fundo e à classe, direta ou indiretamente: (i) adquirir direitos creditórios de emissão e/ou originados pelo Administrador, pelo gestor, pelo Custodiante, pelo depositário, e/ou pelos demais prestadores de serviço do Fundo e/ou da classe, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto; (ii) ceder direitos creditórios a qualquer das pessoas, fundos de investimento ou entidades referidas no item (i) acima; e (iii) adquirir direitos creditórios emitidos no exterior.

É vedado ao Fundo e à classe adquirir direitos creditórios oriundos de empresas do mesmo grupo econômico ou partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, incluindo sem se limitar as empresas controladoras, controladas, sob o controle Comum, coligadas e/ou subsidiárias de determinada sociedade ou pessoa; ou fundos de investimento cuja base de investidores seja constituída exclusivamente por empresas controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias e/ou estejam sob controle comum de tal sociedade ou pessoa da agi brasil, nos termos dos normativos aplicáveis.

A existência de benchmarks para a subclasses sênior e para a subclasse subordinada mezanino não representa e nem deve ser considerada como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos cotistas por parte do Fundo, do Administrador, do gestor e/ou do Custodiante.

A classe deve, para fins da resolução CVM 175/22, ter atingido a alocação mínima de investimento até o final do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da primeira data de emissão das cotas.

A classe deve alocar os seus recursos em direitos creditórios durante o período de investimento, que é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da 1ª integralização de cotas seniores ("período de investimento").

Aquisições de direitos creditórios pela classe somente podem ocorrer durante o período de investimento, conforme os termos e condições estabelecidos neste anexo descritivo.

O período de investimentos pode ser prorrogado conforme deliberação em assembleia especial, observada a política de investimentos da classe.

5.2 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2025:

Cédula de Produto Rural - CPR

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	29/04/2025	30/04/2035	9.360
Emitente 2	1	11/04/2025	13/02/2035	26.803
Emitente 3	1	28/01/2025	03/12/2034	18.237
Emitente 4	1	13/01/2025	01/12/2034	17.979
Emitente 5	1	06/01/2025	12/10/2034	7.243
Emitente 6	1	13/12/2024	30/09/2034	3.550
Emitente 7	1	29/10/2024	12/10/2034	23.805
Emitente 8	1	27/09/2024	02/08/2034	8.502
Emitente 9	1	30/09/2024	02/08/2034	5.242
Emitente 10	1	27/09/2024	04/02/2030	7.727
Emitente 11	1	12/09/2024	04/02/2030	7.697
Emitente 12	1	26/08/2024	15/02/2034	1.437
Emitente 13	1	26/08/2024	21/08/2034	7.579
Total				**145.161**

Cédula de Produto Rural - CPR - Vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Valor mercado
Emitente 5	861.972	06/01/2025	862
Emitente 12	82.856	26/08/2024	83
Emitente 2	1.400.644	11/04/2025	1.401
Emitente 10	1.487.296	27/09/2024	1.487
Emitente 11	1.487.296	12/09/2024	1.487
Total			**5.320**

Em 30 de setembro de 2024:

Cédula de Produto Rural - CPR

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	27/09/2024	04/02/2030	8.372
Emitente 2	1	12/09/2024	04/02/2030	8.372
Emitente 3	1	26/08/2024	15/02/2034	1.593
Emitente 4	1	30/09/2024	02/08/2034	5.392
Emitente 5	1	27/09/2024	02/08/2034	8.750
Emitente 6	1	26/08/2024	21/08/2034	8.367
Total				**40.846**

5.3 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**30/09/2025**	**30/09/2024**
(=) Saldo Inicial	**40.846**	**-**
(+) Aquisições	117.987	40.721
(-) Liquidações	(25.344)	-
(+) Rendimentos	16.992	125
(=) Saldo no final do exercício	**150.481**	**40.846**

5.4 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

5.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de Setembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
C	15.424	2.975	18.399	13,52%	2.486
Saldo em 30.09.2025	**15.424**	**2.975**	**18.399**		**2.486**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(2.486)
Saldo no exercício anterior					**-**

5.6 Critérios de elegibilidade e cessão

A classe somente pode adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados e validados pelo gestor conforme tabela a seguir, previamente à aquisição na respectiva data de aquisição e pagamento, de modo que apenas são passíveis de aquisição pela classe os direitos creditórios que, na data de aquisição e pagamento, observem os seguintes critérios:

Critérios de Elegibilidade	**Validação**
(i) sejam representados por Títulos de Dívida emitidos em benefício do Fundo e em data posterior à sua constituição;	Gestor com base nas informações do agente de formalização (Arone Coutinho Advocacia)
(ii) sejam representados em moeda corrente nacional;	Gestor com base nas informações do agente de formalização (Arone Coutinho Advocacia)
(iii) cujo vencimento seja igual ou inferior a 120 (cento e vinte) meses, ou seja, 3.650 (três mil seiscentos e cinquenta) dias corridos, já considerando até 12 (doze) meses de carência para pagamento de principal e/ou juros remuneratórios, contados da respectiva Data de Aquisição e Pagamento;	Gestor com base nas informações do agente de formalização (Arone Coutinho Advocacia)
(iv) caso possuam prazo de carência para pagamento de principal e/ou juros remuneratórios, tal prazo de carência seja igual ou inferior a 12 (doze) meses contados da Data de Aquisição e Pagamento;	Gestor com base nas informações do agente de formalização (Arone Coutinho Advocacia)
(v) não sejam devidos por Devedores que, na Data de Aquisição e Pagamento, sejam devedores de Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade do Fundo;	Gestor com base nas informações do agente de formalização (Arone Coutinho Advocacia) e custodiante
(vi) os Títulos de Dívida deverão possuir uma taxa de juros de, no mínimo:	Gestor com base nas informações do agente de
(a)	

Para instalação em municípios em Regiões de Maior Déficit de Armazenagem, limitado a 30% do Patrimônio Líquido da Classe: 100% CDI+1,51% (um inteiro e cinquenta e um centésimos por cento) ao ano; e (b) Para instalação nas demais regiões: CDI+1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano;	Formalização (Arone Coutinho Advocacia) conforme lista estabelecida
(vii) os Títulos de Dívida deverão possuir uma taxa de juros de, no máximo,	Gestor com base nas informações do agente de formalização (Arone Coutinho Advocacia)
(viii) considerada pró-forma a aquisição pretendida, a concentração máxima por Devedor deverá ser de até: (a) R$8.750.000,00 (oito milhões setecentos e cinquenta mil reais) se o Patrimônio Líquido for menor que R$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais); e (b) R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) se o Patrimônio Líquido for igual ou maior a R$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais);	Gestor com base nas informações do agente de formalização (Arone Coutinho Advocacia) e custodiante
(ix) considerada pró-forma a aquisição pretendida, o somatório do Valor Nominal dos Títulos de Dívida integrantes da carteira da Classe que não se enquadrem na definição de MPME estarão limitados a 40% (quarenta por cento) do Valor Nominal de todos os Títulos de Dívida adquiridos pela Classe.	Gestor com base nas informações do agente de formalização (Arone Coutinho Advocacia) e declarações da Agi Brasil
(x) não sejam próprios da política de investimento de fundos de investimento em direitos creditórios	Gestor com base nas informações do agente de formalização (Arone Coutinho Advocacia) e declarações da Agi Brasil

Para os fins dos critérios de elegibilidade acima e das condições de aquisição abaixo aplicáveis aos direitos creditórios, são considerados "devedores" quaisquer devedores dos direitos creditórios.

O gestor é responsável por verificar e validar os critérios de elegibilidade até a data de aquisição e pagamento, nos termos da regulamentação vigente.

A verificação dos documentos comprobatórios que evidenciam o lastro dos direitos creditórios adquiridos é realizada de forma individualizada e integral, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento pelo gestor, ou empresa por ele contratada na forma do §4º do artigo 36 do anexo normativo ii da resolução CVM 175/22.

Não obstante o disposto no item 4.1 do regulamento do Fundo, a classe somente pode adquirir direitos creditórios que cumpram, cumulativamente, às seguintes condições de aquisição na sua respectiva data de aquisição:

Condições de Aquisição	Validação
(i) os títulos de dívida deverão ter garantias constituídas de, no mínimo, 130% (cento e trinta por cento) do valor nominal, as quais devem estar registradas nos competentes cartórios de registro em favor do Fundo;	Agente de formalização (Arone Coutinho Advocacia) com base nas informações e declarações da agi brasil indústria e comércio s.a.
(ii) os Títulos de Dívida devem prever expressamente que os recursos decorrentes da emissão do Título de Dívida devem ser utilizados integralmente para aquisição de Produtos e/ou Serviços Financiáveis;	Agente de formalização (Arone Coutinho Advocacia)
(iii) os Títulos de Dívida devem prever expressamente que o desembolso dos recursos referentes ao Preço de Aquisição deva ser realizado pelo Fundo diretamente para a AGI Brasil ou para Parceiros;	Agente de formalização (Arone Coutinho Advocacia)
(iv) Os títulos de dívida devem conter declaração do devedor, afirmando que: (a) o devedor cumpre as normas, os regulamentos e os padrões de proteção ambiental, à saúde e à segurança do trabalho, tais como previstos na legislação brasileira em vigor; (b) o Devedor está regular perante os órgãos do meio ambiente, permanecendo válidas todas as licenças, autorizações, outorgas e afins atualmente necessárias	Agente de formalização

para o exercício de sua atividade e não tem conhecimento, na respectiva data de aquisição e pagamento, de qualquer fato ou evento, incluindo a emissão de decisão administrativa ou judicial, que comprometa a sua regularidade ambiental; (c) o Devedor não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11, I do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007 c/c art. 16, § 1º e § 2º, e art. 17 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008,	(Arone Coutinho Advocacia)
bem como não foi notificado de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20, do citado Decreto nº 6.514; (d) inexiste, contra o Devedor e, se for o caso, seus dirigentes decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil ou prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão, conforme consulta ao Cadastro de Empregadores Vedados, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem crime contra o meio ambiente; (e) não estão configuradas, com relação ao Devedor, as vedações previstas no artigo 54, incisos I e II da Constituição Federal; (f) o Devedor não se encontra em situação de inadimplência perante o Sistema BNDES, perante a União e suas autarquias; e (g) o Devedor cumpre as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional	

ou estrangeiro,	
a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;	
(v) os Devedores devem: (a) Se Pessoas Jurídicas: (1) ser sociedades constituídas sob as leis brasileiras e/ou que tenham sede e administração no Brasil; (2) estar em efetivo funcionamento por, no mínimo, 1 (um) ano; e (3) não poderão estar em processo de recuperação extrajudicial, judicial, falimentar, dissolução, liquidação ou, ainda, sob intervenção de qualquer autoridade competente. (b) Se Pessoas Físicas:	Agente de formalização (Arone Coutinho Advocacia) com base nas informações e declarações da Agi Brasil indústria e comércio S.A.
(1) ser maior de 21 anos de idade; (2) ser residente no Brasil; e (3) ser (I) Brasileiro ou (II) estrangeiro com residência permanente no Brasil.	
(vi) os Devedores devem (a) estar cadastrados e adimplentes com a AGI Brasil e (b) se enquadrar na Política de Crédito e Originação constante do Anexo IV a este Anexo Descritivo;	Declaração da agi brasil indústria e comércio s.a. Validada pelo agente de formalização (Arone Coutinho Advocacia) e entregue ao Gestor.
(vii) os Devedores devem entregar os seguintes documentos, à AGI Brasil: (a) comprovação da situação de regularidade perante o Ministério do Trabalho e Emprego, comprovada com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ou, quando for o caso, declaração dos	

	Devedores de que foram inseridas no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial as informações de seus trabalhadores relativas ao ano-base;	Declaração neste sentido da agi brasil indústria e comércio s.a. Validada pelo agente de (Arone Coutinho Advocacia) e entregue ao gestor
(b)	comprovação da situação de regularidade com as obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada mediante apresentação de Certificado de Regularidade expedido Caixa Econômica Federal;	
(c)	certidões comprobatórias de regularidade com os tributos federais e com a dívida ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, sendo aceitas para estes fins, certidões positivas com efeito de negativas; e	
(d)	prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.	
	Os Devedores pessoas físicas cumprirão apenas os requisitos que lhes sejam aplicáveis.	

Para fins da verificação dos critérios de elegibilidade e condições de aquisição, são consideradas a posição do Fundo e dos títulos de dívida até 2 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de aquisição com base na informação disponível no Administrador.

As condições de aquisição e critérios de elegibilidade só são verificadas conforme datas definidas no item 4.5, ou seja, na hipótese de o direito creditório perder qualquer condição de aquisição ou critério de elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo, não haverá direito de regresso contra o Custodiante, a Administradora e/ou a Gestora, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo por parte destes.

O Administrador dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitem verificar o cumprimento, pelo gestor e pelo agente de formalização, conforme o caso, da obrigação de validar os direitos creditórios em relação às condições de aquisição; tais regras e procedimentos encontram-se disponibilizados e mantidos atualizados em seu website, no endereço https://cotista.singulare.com.br/.

6 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode realizar operações com derivativos celebradas pelo Fundo, em benefício da classe única, exclusivamente para proteção das posições detidas à vista, até o limite dessas, de maneira a evitar descasamento de fluxo.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo,

com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
30/09/2025	1.157	0,000007	(100,00)
30/09/2024	652	819,932780	(18,01)

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade %
30/09/2025	41.600	1.083,314665	8,33
30/09/2024	4.972	1.006,955860	0,70

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/09/2025	87.101	1.007,444201	1.166,09	15,65
30/09/2024	23.627	1.012,086770	1.012,09	1,21

(*) A rentabilidade da cota do Fundo está desconsiderando as amortizações ocorridas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

Emissão/Integralização

As cotas são subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a 1ª data de integralização de cotas da respectiva classe ou série até o dia da efetiva integralização.

As cotas são integralizadas pelos cotistas a prazo, mediante chamadas de capital a serem realizadas pelo Administrador, conforme o previsto neste capítulo sexto, nas datas a serem definidas no respectivo apêndice, pelo valor definido nos termos acima, em moeda corrente nacional, por meio (i) da B3 – Balcão B3, caso as cotas estejam depositadas na B3 – Balcão B3; ou (ii) de Transferência Eletrônica Disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo banco central, exclusivamente na conta corrente autorizada da classe indicada pelo Administrador, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação, sendo vedada a integralização de cotas subscritas em direitos creditórios.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, foram emitidas 16.509,796860 cotas mezanino do Fundo no montante de R$ 17.080 e 29.617,975527 cotas seniores do Fundo no montante de R$ 30.000 (1.383,810664 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 1.250, 29.438,531682 cotas mezanino do Fundo no montante de R$ 29.615 e 69.522,509999 cotas seniores do Fundo no montante de R$ 70.098 em 2024).

Resgate e amortização de cotas

Caso a classe realize qualquer amortização de cotas, quer amortização de principal, pagamento de remuneração ou outro pagamento, em período em que um cotista esteja qualificado como cotista inadimplente, os valores referentes à amortização devida ao cotista inadimplente com relação às cotas inadimplidas são utilizados para o pagamento dos débitos do cotista inadimplente perante a classe. Eventuais saldos existentes, após a dedução de que trata este item, são entregues ao cotista inadimplente a título de amortização de suas cotas.

Caso o Fundo realize amortização de principal das cotas em período em que um cotista esteja qualificado como cotista inadimplente, os valores referentes à amortização de principal devida ao cotista inadimplente são utilizados para o pagamento parcial ou integral dos débitos do cotista inadimplente perante o Fundo e a classe, dispondo o Administrador de todos os poderes para fazer tal compensação em nome do referido cotista inadimplente. Eventuais saldos existentes, após a dedução de que trata esta cláusula, são entregues ao cotista inadimplente a título de amortização de suas cotas, nos termos do regulamento.

As cotas, independentemente da classe, terão seu valor calculado e divulgado pela Administradora todo dia útil, no fechamento dos mercados, a partir do dia útil seguinte à data da 1ª integralização de cotas da respectiva classe, até a data de resgate das cotas da respectiva classe, ou a data de liquidação do Fundo e/ou da classe, conforme o caso. A primeira valorização ocorrerá no dia útil seguinte à respectiva data da 1ª integralização de cotas da respectiva classe, e a última na data de resgate da respectiva classe ou na data de liquidação do Fundo, conforme o caso.

Os pagamentos da remuneração, das amortizações do principal e das amortizações extraordinárias são realizados conforme o disposto neste anexo descritivo. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas neste anexo descritivo deve ser objeto de assembleia especial.

Se o patrimônio da classe permitir, em cada data de pagamento é paga a remuneração com relação a cada cota, em moeda corrente nacional, conforme a ordem de alocação de recursos.

Se o patrimônio da classe permitir, em cada data de pagamento, é também paga a amortização de principal com relação a todas as cotas, em moeda corrente nacional e conforme a ordem de alocação de recursos.

As cotas subordinadas mezanino e as cotas subordinadas júnior de determinada classe somente podem ser amortizadas ou resgatadas após a amortização, ou o resgate integral das cotas seniores, observada a ordem de alocação de recursos.

As cotas seniores podem ser amortizadas excepcionalmente, a qualquer tempo, por decisão do gestor ou do Administrador e desde que haja recursos disponíveis suficientes, para fins de enquadramento dos limites descritos neste anexo descritivo,

incluindo a razão de garantia. As datas das amortizações extraordinárias são preferencialmente as datas de aniversários.

Os procedimentos descritos neste capítulo não constituem promessa ou garantia, por parte do Administrador, gestor e Custodiante, de que há recursos suficientes para pagamento da meta de amortização de principal, representando apenas um objetivo a ser perseguido.

Os pagamentos da remuneração e da amortização de principal são realizados em moeda corrente nacional, por meio (i) da B3 – Balcão B3, caso as cotas estejam depositadas na B3 – Balcão B3; ou (ii) de Transferência Eletrônica Disponível – TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo Banco Central.

Os pagamentos referentes às cotas somente podem ser realizados por meio da dação em pagamento de direitos creditórios adquiridos na hipótese de liquidação da classe e/ou do Fundo. Em caso de dação em pagamento de direitos creditórios adquiridos, tal operação pode ser realizada fora do ambiente da B3.

As cotas devem ser resgatadas até a última data de pagamento, que corresponde à data do término do respectivo prazo de duração, pelo seu respectivo valor contábil.

O previsto não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de pagamento da remuneração, da amortização de principal e da amortização extraordinária, bem como a preferência entre as diferentes classes de cotas. Portanto, as cotas somente são amortizadas se os resultados da carteira da classe assim permitirem.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, não houve resgate de cotas do Fundo.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025, houve amortização no montante de R$ 12.412 cotas seniores do Fundo (não houve amortização de cotas do Fundo em 2024).

10 Característica e valorização das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da classe única, observadas as características de cada série e classe de cotas. Todas as cotas seniores de uma mesma série e todas as cotas subordinadas de uma mesma classe terão iguais parâmetros mínimos. Todas as cotas de uma mesma subclasse terão iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, bem como direitos de voto, observado o disposto neste anexo descritivo.

As cotas têm valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) na 1ª data de integralização de cotas subordinadas.

Somente investidores autorizados podem adquirir as cotas.

Todas as cotas são escriturais e são mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas pelo Custodiante, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das cotas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em nome do cotista junto ao Custodiante quando da subscrição de cotas.

As cotas somente são resgatadas ao término dos prazos de duração da respectiva subclasse ou em virtude da liquidação da classe.

As cotas subordinadas júnior e as cotas subordinadas mezanino deve ser integralizadas na data da 1ª integralização de cotas subordinadas, em moeda corrente nacional e em montante que garanta, no mínimo: (i) o pagamento das despesas estimadas com a oferta pública das cotas seniores objeto da primeira emissão da classe; (ii) o pagamento das despesas de constituição do Fundo e da classe; e (iii) a constituição da reserva de despesas.

Observado o disposto acima, na data da 1ª integralização de cotas seniores, as cotas devem ser integralizadas em moeda corrente nacional em montante que garanta, no mínimo, (i) o atendimento da razão de garantia e da razão mínima de garantia agi, (ii) a recomposição da reserva de despesas, e (iii) as aquisições dos direitos creditórios previstas para ocorrerem nos 3 (três) meses imediatamente subsequentes àquela data.

As cotas são divididas em cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As cotas subordinadas mezanino pode ser emitidas em múltiplas subclasses, com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração.

Cotas seniores: O Administrador, em nome do Fundo, pode emitir e distribuir uma ou mais séries de cotas seniores, observadas as disposições da resolução CVM 175/22 e desde que obedecidas cumulativamente às condições para emissão de novas cotas, conforme definidas no presente anexo descritivo.

As cotas seniores de cada série devem ser subscritas no prazo estabelecido no respectivo apêndice.

Cotas seniores: As cotas seniores não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe.

As cotas seniores, independentemente das datas de emissão de cada uma delas, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito neste anexo descritivo, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, que são estabelecidos para cada uma das séries no respectivo apêndice.

Após a respectiva 1ª data de integralização de cotas seniores, as cotas seniores de cada série terão seu valor unitário apurado na forma do capítulo oitavo do presente anexo descritivo.

O Administrador notificará os cotistas após a emissão de nova série ou classe de cotas, conforme o caso.

Os cotistas titulares de cotas seniores terão direito de preferência na subscrição de novas emissões de cotas seniores, com o procedimento de direito de preferência ocorrendo exclusivamente em ambiente escritural.

O benchmark sênior tem como finalidade definir qual parcela do patrimônio líquido da classe deve ser prioritariamente alocada para as cotas seniores, e não representa e nem deve ser considerado como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados da carteira assim permitirem.

As cotas seniores podem ser objeto de resgate antecipado, caso exista disponibilidade de recursos na classe, a critério do gestor.
Cotas subordinadas mezanino: As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos do presente anexo descritivo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas júnior.

O Administrador, em nome do Fundo, pode emitir e distribuir uma ou mais classes de cotas subordinadas mezanino, em uma ou mais emissões, observadas as disposições da resolução CVM 175/22 e desde que (i) sejam atendidas as condições para emissão de novas cotas e (ii) as cotas subordinadas mezanino que se pretenda emitir possuam idêntica preferência e subordinação às demais classes de cotas subordinadas mezanino que estejam em circulação à época, para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe.

As cotas subordinadas mezanino de cada emissão deve ser subscritas no prazo estabelecido no respectivo apêndice.
As cotas subordinadas mezanino, independentemente das respectivas datas de emissão, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito neste anexo descritivo, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, que são estabelecidos para cada uma das classes no respectivo apêndice.

Após a respectiva 1ª data de integralização de cotas subordinadas, as cotas subordinadas mezanino de cada classe terão seu valor unitário apurado.

Os cotistas titulares de cotas subordinadas mezanino terão direito de preferência na subscrição de novas emissões de cotas subordinadas mezanino, independentemente da classe de cotas subordinada mezanino objeto da emissão, salvo se de outra forma deliberado pela assembleia geral e/ou, conforme o caso, pelo ato do Administrador que

aprovar a nova emissão em questão, com o procedimento de direito de preferência ocorrendo exclusivamente em ambiente escritural.

O benchmark mezanino tem como finalidade definir qual parcela do patrimônio líquido da classe deve ser prioritariamente alocada para as cotas subordinadas mezanino, e não representa e nem deve ser considerado como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados da carteira assim permitirem.

Cotas subordinadas júnior: As cotas subordinadas júnior são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos do presente anexo descritivo.

O Administrador, em nome do Fundo, pode emitir e distribuir uma ou mais classes de cotas subordinadas júnior, em uma ou mais emissões, observadas as disposições da resolução CVM 175/22 e desde que (i) sejam atendidas as condições para emissão de novas cotas e (ii) as cotas subordinadas júnior que se pretenda emitir possuam idêntica preferência e subordinação às demais classes de cotas subordinadas júnior que estejam em circulação à época, para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe.

Após a respectiva 1ª data de integralização de cotas, as cotas subordinadas júnior terão seu valor unitário apurado na forma do capítulo oitavo do presente anexo descritivo.
Os cotistas titulares de cotas subordinadas júnior terão direito de preferência na subscrição de novas emissões de cotas subordinadas júnior, independentemente da classe de cotas subordinada júnior objeto da emissão, salvo se de outra forma deliberado pela assembleia geral e/ou, conforme o caso, pelo ato do Administrador que aprovar a nova emissão em questão, com o procedimento de direito de preferência ocorrendo exclusivamente em ambiente escritural.

As cotas subordinadas podem ser colocadas por meio de oferta pública ou por meio de colocação privada, sendo as cotas subscritas e integralizadas pelos cotistas nos termos dos respectivos boletins de subscrição e, se aplicável, compromissos de investimento.

As cotas subordinadas mezanino pode ser integralizadas em moeda corrente nacional. Caso as cotas subordinadas mezanino sejam objeto de colocação privada, sua integralização é realizada fora do âmbito da B3.

Caso a classe realize qualquer amortização de cotas, quer amortização de principal, pagamento de remuneração ou outro pagamento, em período em que um cotista esteja qualificado como cotista inadimplente, os valores referentes à amortização devida ao cotista inadimplente com relação às cotas inadimplidas são utilizados para o pagamento dos débitos do cotista inadimplente perante a classe. Eventuais saldos existentes, após a dedução de que trata este item, são entregues ao cotista inadimplente a título de amortização de suas cotas.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor autorizado, não são deduzidas do valor entregue ao Administrador quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor autorizado de todas as cotas emitidas. Não haverá, portanto, critérios de dispersão das cotas.

No ato da subscrição de cotas, o subscritor (i) assinará o boletim individual de subscrição, que é validado pelo Administrador; (ii) assinará declaração de investidor profissional ou de investidor qualificado, conforme o caso; e (iii) receberá uma cópia do regulamento, declarando, mediante assinatura do termo de adesão, sua ciência acerca: (a) das disposições contidas no regulamento e neste anexo descritivo, especialmente daquelas referentes à política de investimento, à composição da carteira, à taxa de administração e à taxa de gestão; (b) dos riscos inerentes ao investimento nas cotas, conforme descritos neste anexo descritivo, e (c) no caso de subscrição de cotas objeto de oferta pública, (1) de que a oferta pública é objeto de registro perante a CVM sob o rito de registro automático, não tendo sido objeto de análise pela CVM, e (2) de que as cotas estão sujeitas a restrições à negociação previstas neste anexo descritivo e na regulamentação aplicável.

As cotas seniores são ofertadas publicamente e são depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do da – módulo de distribuição de ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

As cotas cuja obtenção de classificação de risco tiver sido dispensada não podem ser negociadas no mercado secundário, a menos que tenha sido apresentado à CVM o relatório de classificação de risco, nos termos da regulamentação em vigor.

Caberá ao intermediário responsável por intermediar eventual negociação das cotas seniores no mercado secundário, assegurar a condição de investidor autorizado do adquirente das cotas, bem como verificar a observância de quaisquer outras restrições aplicáveis à negociação de cotas seniores no mercado secundário.

Os cotistas são responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas.

As cotas subordinadas mezanino e as cotas subordinadas júnior não podem ser negociadas no mercado secundário. Não obstante o disposto acima, as cotas subordinadas mezanino e as cotas subordinadas júnior podem ser transferidas privadamente, desde que as sociedades do mesmo grupo econômico do respectivo cotista ou fundos de investimento geridos pelo mesmo gestor do respectivo cotista, caso o cotista seja Fundo de investimento.

As cotas subscritas podem ser emitidas para integralização: (i) à vista, na data de sua subscrição ou em data de liquidação determinada nos termos do ato que aprovar sua emissão; e/ou (ii) mediante chamadas de capital, conforme previsto neste anexo descritivo e nos respectivos compromissos de investimento.

Enquanto houver cotas subscritas e não integralizadas, o Administrador pode realizar chamadas de capital para aporte de recursos mediante a integralização de cotas nos termos deste anexo descritivo e/ou dos respectivos apêndices, quantas vezes se façam necessárias, enquanto a Administradora e/ou a Gestora, conforme o caso, identifique:

(i) oportunidades de investimento em direitos creditórios, durante o período de investimento;

(ii) necessidades de recebimento pela classe de aportes adicionais de recursos para pagamento despesas da classe e/ou recomposição da reserva de despesas, a qualquer momento durante todo o prazo de duração; e/ou

(iii) especificamente com relação às cotas subordinadas, necessidade de reestabelecimento da razão de garantia mínima, a qualquer momento durante todo o prazo de duração.

Após o período de investimento, somente são admitidas chamadas de capital: (i) para eventuais pagamentos de despesas da classe e recomposição da reserva de despesas, conforme o caso, nos termos dos respectivos compromissos de investimento ou (ii) que tenham por objeto a integralização de cotas subordinadas.

Mediante o recebimento de cada notificação de chamada de capital, os cotistas titulares de cotas subscritas da classe objeto da chamada de capital, nos termos dos respectivos compromissos de investimento, devem integralizar o montante solicitado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva notificação, desde que cumpridos os requisitos para a chamada de capital indicados no respectivo compromisso de investimento.

As chamadas de capital de cada subclasse de cotas podem ser realizadas de forma não proporcional ao percentual que tais subclasses representam do capital comprometido total da classe desde que, considerada proforma a chamada de capital pretendida, não ocasione o desenquadramento da razão de garantia mínima.

A integralização de cotas subscritas por parte do cotista titular de cotas seniores só ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a comprovação da realização da integralização por parte dos cotistas subordinados.

O gestor deve encaminhar trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês, relatório aos cotistas, contendo estimativa do valor a ser integralizado em cotas para o período de 6 (seis) meses subsequente, conforme informações de expectativa de originação recebidas da Agi Brasil.

A Administradora deve realizar chamadas de capital, notificando os cotistas para integralizarem suas cotas, conforme solicitação e orientação da Gestora, no prazo e nas condições estabelecidos do regulamento do Fundo, respeitado o capital comprometido

por cada cotista contido nos respectivos compromissos de investimento e a razão de garantia mínima.

Os cotistas estão obrigados a cumprir com o disposto neste anexo descritivo, responsabilizando-se, na forma prevista no regulamento e neste anexo descritivo, por quaisquer perdas e danos causados ao Fundo na hipótese de não cumprimento de suas obrigações.

O cotista inadimplente tem seus direitos políticos e patrimoniais suspensos até o que ocorrer primeiro dentre: (i) a data em que for integralmente quitada a obrigação do cotista inadimplente; e (ii) a data de liquidação do Fundo e/ou da classe.

Caso o Fundo realize amortização de principal das cotas em período em que um cotista esteja qualificado como cotista inadimplente, os valores referentes à amortização de principal devida ao cotista inadimplente são utilizados para o pagamento parcial ou integral dos débitos do cotista inadimplente perante o Fundo e a classe, dispondo o Administrador de todos os poderes para fazer tal compensação em nome do referido cotista inadimplente. Eventuais saldos existentes, após a dedução de que trata esta cláusula, são entregues ao cotista inadimplente a título de amortização de suas cotas, nos termos do regulamento.

Todas as despesas, incluindo honorários advocatícios, incorridas pelo Administrador ou pela classe em relação à inadimplência do cotista inadimplente devem ser suportadas integralmente por tal cotista inadimplente, a menos que de outra forma determinado pela assembleia especial de cotistas.

O cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralização de cotas na forma e condições previstas na chamada de capital realizada e/ou nos termos do respectivo boletim de subscrição, conforme o caso, observado o prazo de cura de 3 (três) dias úteis, ficará, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, constituído em mora e passará a ser considerado, enquanto não purgada a mora, cotista inadimplente, sujeitando-se ao pagamento do valor devido e não pago atualizado pelo IPCA/IBGE, calculado pra rata die, acrescido de multa convencional, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido corrigido, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir do 2º (segundo) mês de atraso, calculados pra rata temporais, desde a data em que o pagamento era devido até o seu integral recebimento, cujo montante é revertido em favor da classe.

Caso o inadimplemento de que trata acima, seja devidamente justificado pelo cotista inadimplente e tenha sido originado exclusivamente por motivos operacionais, a critério do Administrador, o Administrador pode isentar o cotista inadimplente das penalidades previstas neste anexo descritivo.

Classificação das cotas seniores. As cotas seniores da classe são dispensadas da necessidade de classificação de risco (avaliação), tendo em vista que referidas cotas seniores são subscritas e integralizadas por um único investidor profissional ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, que firmará termo de adesão

declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e da ausência de classificação de risco das cotas seniores subscritas.

Classificação das cotas subordinadas mezanino. As cotas subordinadas mezanino são dispensadas da necessidade de classificação de risco (avaliação), tendo em vista que referidas cotas são subscritas e integralizadas por um único investidor profissional ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, que firmará termo de adesão declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e da ausência de classificação de risco das cotas subordinadas mezanino subscritas.

As cotas subordinadas júnior são dispensadas da necessidade de classificação de risco (avaliação), tendo em vista que referidas cotas são subscritas e integralizadas por um único investidor profissional ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, que firmará termo de adesão declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e da ausência de classificação de risco das cotas subordinadas júnior subscritas.

O patrimônio líquido do Fundo corresponde à soma algébrica dos patrimônios líquidos das classes integrantes do Fundo, menos as exigibilidades referentes às despesas do Fundo e provisões. Na apuração do valor do patrimônio líquido do Fundo, são observadas as normas e procedimentos constantes da legislação e regulamentação aplicáveis, bem como o disposto no regulamento e neste anexo descritivo. O somatório do valor das cotas é necessariamente equivalente ao valor do patrimônio líquido do Fundo.

O cálculo do valor a ser atribuído às cotas seniores, desde que o patrimônio líquido da classe o permita, buscará atingir o benchmark sênior. O valor unitário das cotas seniores para fins de cálculo do seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas do regulamento do Fundo, resgate, é o menor dos seguintes valores:

(i) o resultado da divisão do patrimônio líquido da classe pelo número de cotas seniores em circulação na respectiva data de cálculo; ou

(ii) o valor unitário de referência das cotas seniores.

Os critérios de determinação do valor unitário das cotas seniores, definidos no item acima têm como finalidade definir qual a parcela do patrimônio líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das cotas seniores, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal, ou contratual de remuneração por parte do Administrador, do Custodiante ou do Gestor.

Independentemente do valor do patrimônio líquido, os titulares das cotas seniores não farão jus, quando da amortização de suas cotas seniores, a uma remuneração superior

ao valor de tais cotas seniores, na respectiva data de amortização, o que representa o limite máximo de remuneração possível para essa classe de cotas.

O cálculo do valor a ser atribuído às cotas subordinadas mezanino, desde que o patrimônio líquido do Fundo o permita, buscará atingir rentabilidade do benchmark mezanino. As cotas subordinadas mezanino terão seu valor unitário calculado para fins de integralização, amortização e resgate, na forma prevista no apêndice das cotas subordinadas mezanino.

A partir da data da 1ª integralização de cotas subordinadas, o valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado todo dia útil, devendo corresponder ao resultado da divisão entre: (i) o valor do patrimônio líquido, sendo dele subtraído o somatório do valor unitário das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino em circulação; e (ii) o número de cotas subordinadas júnior em circulação.

O procedimento de valoração das cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira da classe, bem como os critérios de valoração entre as cotas das diferentes subclasses e séries de cotas existentes. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira da classe assim permitirem.

Pagamento de remuneração, amortização de principal e resgate de cotas. Os pagamentos da remuneração, das amortizações do principal e das amortizações extraordinárias são realizados conforme o disposto neste anexo descritivo. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas neste anexo descritivo deve ser objeto de assembleia especial.

Se o patrimônio da classe permitir, em cada data de pagamento é paga a remuneração com relação a cada cota, em moeda corrente nacional, conforme a ordem de alocação de recursos prevista neste capítulo oitavo do presente anexo descritivo e do disposto no item abaixo.
Se o patrimônio da classe permitir, em cada data de pagamento, é também paga a amortização de principal com relação a todas as cotas, em moeda corrente nacional, nos termos dos itens abaixo e conforme a ordem de alocação de recursos prevista no capítulo oitavo do presente anexo descritivo e do disposto abaixo.

As cotas subordinadas mezanino e as cotas subordinadas júnior de determinada classe somente podem ser amortizadas ou resgatadas após a amortização, ou o resgate integral das cotas seniores, observada a ordem de alocação de recursos e o disposto neste anexo descritivo.

As cotas seniores podem ser amortizadas excepcionalmente, a qualquer tempo, por decisão do gestor ou do Administrador e desde que haja recursos disponíveis suficientes, para fins de enquadramento dos limites descritos neste anexo descritivo, incluindo a razão de garantia. As datas das amortizações extraordinárias são preferencialmente as datas de aniversários.

Os procedimentos descritos neste capítulo não constituem promessa ou garantia, por parte do Administrador, gestor e Custodiante, de que haverá recursos suficientes para pagamento da meta de amortização de principal, representando apenas um objetivo a ser perseguido.

Os pagamentos da remuneração e da amortização de principal são realizados em moeda corrente nacional, por meio (i) da B3 – balcão B3, caso as cotas estejam depositadas na B3 – Balcão B3; ou (ii) de Transferência Eletrônica Disponível – TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo banco central.

Os pagamentos referentes às cotas somente podem ser realizados por meio da dação em pagamento de direitos creditórios adquiridos na hipótese de liquidação da classe e/ou do Fundo. Em caso de dação em pagamento de direitos creditórios adquiridos, tal operação pode ser realizada fora do ambiente da B3.

As cotas devem ser resgatadas até a última data de pagamento, que corresponde à data do término do respectivo prazo de duração, pelo seu respectivo valor contábil.

O previsto acima não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de pagamento da remuneração, da amortização de principal e da amortização extraordinária, bem como a preferência entre as diferentes classes de cotas. Portanto, as cotas somente são amortizadas se os resultados da carteira da classe assim permitirem.

11 Prestadores de serviços

Custódia	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Opea Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

12 Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

13 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de

seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		30/09/2025		30/09/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	663	-	-	-

		30/09/2025		30/09/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(22)	(214)	(15)	(19)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(2)	(24)	(8)	(10)
Taxa de Gestão	**Opea Gestora de Recursos Ltda**	(41)	(474)	(15)	(15)

14 Remuneração da administração, gestão e custódia

Pela prestação dos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, é devida pelo Fundo taxa de administração correspondente à prestação dos serviços do Administrador. A taxa de administração é paga de maneira proporcional ao patrimônio líquido de cada classe e tem a seguinte composição:

A remuneração pelos serviços de administração corresponde a 0,18% (dezoito centésimos por cento) sobre o patrimônio líquido do Fundo, observando o valor mínimo mensal de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

A taxa de administração é paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil. Os valores expressos em reais dispostos no item 12.4 acima são atualizados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data de início das atividades do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na sua falta, pelo índice que o substituir.

O Administrador pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração.

A taxa de gestão é devida pelo Fundo e correspondente à prestação dos serviços de gestão da carteira prestados pelo gestor. A taxa de gestão é paga de maneira proporcional ao patrimônio líquido de cada classe e tem a seguinte composição:

(i) anual equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento), pagos mensalmente, aplicado sobre o patrimônio líquido e líquidos de impostos, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) contados da 1ª data de integralização de cotas.

São acrescidos mensalmente à remuneração prevista no item (i) do artigo acima os tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF e outros que porventura incidam) nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

A taxa de gestão é paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil. Os valores expressos em reais dispostos no item 12.7.2 acima são atualizados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data de início das atividades do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituir lo.

A taxa de custódia é devida pelo Fundo e correspondente à prestação dos serviços custódia prestados pelo Custodiante. A taxa de custódia é paga de maneira proporcional ao patrimônio líquido de cada classe, e corresponde à fração de 50% (cinquenta por cento) a ser descontada do valor correspondente à taxa de administração, nos termos previstos acima.

A taxa de custódia é paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil. Os valores expressos em reais dispostos acima são atualizados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data de início das atividades do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na sua falta, pelo índice que o substituir.

Não é cobrada dos cotistas qualquer taxa de desempenho.
Não são cobradas taxas de ingresso, desempenho ou de saída pelo Administrador.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, foi debitado um montante de R$ 214 a título de taxa de administração, R$ 474 a título de taxa de gestão e R$ 24 a título de taxa de custódia (R$ 19 a título de taxa de administração, R$ 15 a título de taxa de gestão e R$ 10 a título de taxa de custódia em 2024).

15 Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Opea Assessoria de Crédito Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1240, 6º andar, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.204.136/0001-98, responsável pela cobrança extrajudicial dos direitos creditórios inadimplidos, a qual não fará jus a remuneração pelos serviços prestados.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, foi debitado um montante de R$ 231 a título de despesa com agente de cobrança (não houve despesa em 2024).

16 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

17 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e dezembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.
O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo

da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

19 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

20 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

22 Deliberação em assembleia

O Ato de Deliberação da Administradora do Fundo emitido em 19 de agosto de 2024, deliberou:

a) Alterar o regulamento do Fundo (“regulamento”), incluindo sem se limitar, alguns itens relacionados a remuneração dos prestadores de serviço; e

b) Consolidar o Regulamento nos termos do Anexo I ao presente instrumento;

23 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***